



Ofício nº 317/2011 – NUDETOR



Fortaleza, 13 de abril de 2011.

Assunto: Recomendação

Ilustríssimo Senhor Presidente da Federação Cearense de Futebol – FCF,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para acusar o recebimento do **Procedimento Administrativo nº 8581/2011-6**, que encaminha os Laudos de Prevenção e Combate de Incêndio, referentes aos **Estádios Alcides Santos e Vila Olímpica Elzir Cabral**, ambos situados em Fortaleza/CE.

Analizadas as documentações, foram detectadas pendências nas duas **praças desportivas**, conforme parecer em anexo, o que fez com que este Núcleo deliberasse pela **não-aprovação** dos estádios anteriormente citados para sua utilização no Campeonato Cearense de Futebol Profissional de 2011 ou em qualquer outra competição organizada pela entidade.

Dessa forma, recomendo que a Federação Cearense de Futebol não autorize a realização de jogos nos Estádios Alcides Santos e Vila Olímpica Elzir Cabral, com a presença de público, enquanto não forem supridas todas as recomendações constantes dos Laudos de Prevenção e Combate de Incêndio ora analisados.

Atenciosamente,


MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Procuradora de Justiça

Coordenadora do Núcleo do Desporto e Defesa do Torcedor

Ilmo. Sr.
Mauro Carmélio Santos Costa Júnior
Presidente da Federação Cearense de Futebol – FCF
Nesta

RECEBIDO
EM 13/04/2011
PRESIDÊNCIA
Antônio Carlos Costa
Secretaria da Presidência
15:30



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Núcleo Permanente de Ações Integradas de Combate à Violência nos Estádios de Futebol

Procedimento Administrativo nº 8581/2011-6

Parte Interessada: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE DEFESA SOCIAL

Douta Procuradora e Coordenadora do Núcleo,

Trata-se de encaminhamento da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL de laudos de prevenção e combate de incêndio referentes aos Estádios "VILA OLÍMPICA EUZIR CABRAL e ALCIDES SANTOS" para utilização no Campeonato Cearense de Futebol Profissional 2011 e demais competições.

Em relação a VILA OLÍMPICA EUZIR CABRAL é bom frisar que o referido estádio foi aprovado COM RESTRICÇÕES.

Uma das principais restrições da VILA OLÍMPICA é o chamado GUARDA-CORPO fora dos padrões de segurança e que está relatado no item 16(fls. 07) do referido laudo.

Ocorre que a restrição acima já foi indicada no Processo administrativo nº 6628/2001-7 e até o momento não sanada, demonstrando que o gestor de referida praça desportiva não indica qualquer possibilidade de resolver tal pendência, problema este que propicia insegurança para o torcedor e contraria às disposições do Estatuto do Torcedor.

Art. 23. A entidade responsável pela organização da competição apresentará ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, previamente à sua realização, os laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria das condições de segurança dos estádios a serem utilizados na competição.



**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Núcleo Permanente de Ações Integradas de Combate à Violência nos Estádios de Futebol

*Ocorre ainda que o Processo nº 8580/2011-8 trás um termo de ajustamento e relatório de irregularidades referente ao estádio ALCIDES SANTOS, documentos estes que datam de 28/12/2010, onde a administração do **ESTÁDIO ALCIDES SANTOS** foi cientificada das irregularidades.*

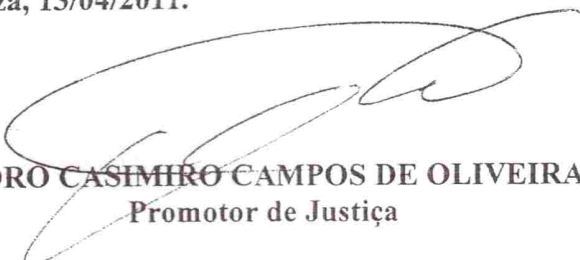
Data vênua, de acordo com o art. 23 do Estatuto do Torcedor, os laudos deverão ser apresentados ao Ministério Público pela entidade responsável pela competição, previamente, para que possam ser avaliadas as condições de recebimento de público e de correção de suas restrições, portanto, os jogos com a presença de público somente poderão ser realizados após a manifestação favorável aos laudos pelo Ministério Público.

*Assim sendo, diante das restrições impostas nos laudos manifestamos pela NÃO aprovação da VILA OLÍMPICA EUZIR CABRAL para utilização em competições desportivas (Campeonato Cearense de Futebol Profissional 2011 e outras), com a presença de público, devendo a Administração do estádio ser notificada a atender as recomendações dos laudos retro mencionados, bem como pela NÃO aprovação do **ESTÁDIO ALCIDES SANTOS**, com a presença de público.*

*Recomende-se a Federação Cearense de Futebol NÃO autorizar a realização de jogos na VILA OLÍMPICA EUZIR CABRAL e **ESTÁDIO ALCIDES SANTOS**, bem como notificar a Administração do estádio a atender a recomendação dos laudos retro mencionados, caso tenha ainda interesse na utilização do mesmo em atividades desportivas com a presença de público.*

Atendidas as recomendações retro mencionadas, deverão ser encaminhados novos laudos a Federação Cearense de Futebol e ao Ministério Público comprobatórios da regularização das restrições indicadas no respectivo laudo para a devida liberação.

Fortaleza, 13/04/2011.


PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça